

**LEI MUNICIPAL Nº 5001
PROJETO DE LEI Nº 5420**

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS EM NOVOS LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de placas indicativas de nomes de ruas em todos os novos loteamentos aprovados no município de São Sebastião do Paraíso, no ato do lançamento.

Art. 2º - As placas de identificação de rua deverão ser confeccionadas em material durável e resistente, possuindo o tamanho no mínimo de 27cm de largura x 40cm de comprimento, deverão ser instaladas em mastros no tamanho de 2,43m, aproximadamente, e em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 3º - É de responsabilidade do empreendedor do loteamento a instalação das placas de identificação com nome de rua.

Art. 4º - A não instalação das placas de identificação de rua previstas nesta lei implicará em multa de 50 (cinquenta) Valor Referência do Município (VRM), aplicada em dobro a cada mês de descumprimento após notificação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de junho de 2023.

**MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal**